PROJETO DE LEI Nº 31/65

3º PERIODO LEGISLATIVO

TEXTO FINAL - em 2-9-65-
X-X-X- -X-X-X-X-X-X-X-X

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO

Autor: Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 31/65.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:-

Art. 1º- Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a contrair ao Banco Industria E Comercio de Santa Catarina (INCO), um emprestimo no valor de Cr$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º- O Municipio poderá dar em garantia de pagamento do emprestimo decorrente désta lei ao referido estabelecimento Bancário, a Cota do art. 15, parágrafo 4º da Constituição Federal, denominado Imposto de Renda, ficando o referido estabelecimento autorizado a receber na Delegacia do Tesouro Nacional em Florianópolis, ou onde ocorrer o pagamento.

Parágrafo Único- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a passar procuração, e praticar todos os demais atos que achar de direito ao bom desempenho dessa transação.

Art. 3º- O emprestimo de que trata o artigo primeiro da presente lei, destina-se ao pagamento do compromisso assumido junto a firma OLSEN S/A, relativo a revisão e recomposição da Motoniveladora adquirida por esta Prefeitura, em conformidade com a lei nº 94, de 18-9-1964.

Art. 4º- Uma vêz efetivada a operação de credito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a solicitar em época oportuna, um crédito especial para pagamento da divida correspondente e respectivos juros.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, __ de _____ de 1.965.

Antônio Maron Becil
Prefeito Municipal